



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**RESOLUÇÃO N°. 102/2025-CONSUNI/UFAL**, de 30 de setembro de 2025.

**INSTITUI A POLÍTICA INSTITUCIONAL DE  
INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFAL E CRIA O  
COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO.**

**O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com que consta no Processo n°. 23065.025692/2025-14 e a deliberação favorável obtida na sessão extraordinária ocorrida no dia de 30 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** as atividades desenvolvidas pela Assessoria de Intercâmbio Internacional da UFAL, através do plano de estabelecimento de ações com Instituições de Ensino Superior;

**CONSIDERANDO** as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, os objetivos do eixo de internacionalização previstos no Plano Nacional de Pós-Graduação e o Plano Institucional de Internacionalização da UFAL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação e consolidação da presença da UFAL na comunidade acadêmica internacional;

**CONSIDERANDO** a relevância da internacionalização no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFAL;

**CONSIDERANDO** a exigência de se institucionalizar as ações de internacionalização como uma prática acadêmica permanente, regulamentada em todos os níveis da administração, do ensino, da pesquisa e da extensão;

**CONSIDERANDO** a importância das relações com outras Instituições de Ensino Superior ou correlatas e institutos de pesquisa, nacionais ou estrangeiras;

**CONSIDERANDO** a importância de atrair e receber estudantes, técnicos/as, docentes e pesquisadores/as estrangeiros/as, como forma de promoção da internacionalização na instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as formas de acesso aos programas institucionais e respectivos auxílios e bolsas, assim como gerenciar formas de acesso a outros benefícios fomentados por órgãos públicos, nacionais ou internacionais, ou pela iniciativa privada; e

**CONSIDERANDO** os encaminhamentos apresentados pela Comissão de Internacionalização e o parecer favorável da Câmara Acadêmica/CONSUNI/UFAL, aprovado em 18 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Política de Internacionalização da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e a criação do Comitê de Internacionalização.

**Art. 2º** Institucionalizar e dirigir as ações de internacionalização relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à inovação, bem como à gestão acadêmica, em consonância com as disposições e os objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL.

**CAPÍTULO I**

**DO CONCEITO E DAS DIRETRIZES DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

**Art. 3º** No âmbito da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), a internacionalização é entendida como um processo dinâmico, inclusivo, plural e contínuo, que demanda ações estratégicas e integradas em diversas áreas da instituição, com o objetivo de fomentar a formação de cidadãos/cidadãs globais, a produção de conhecimento relevante em escala internacional e a contribuição para o desenvolvimento sustentável e inclusivo em nível mundial.

**Art. 4º** Dentre as políticas e diretrizes da internacionalização, destacam-se:

- I. política linguística institucional;
- II. política de mobilidade estudantil;
- III. política de mobilidade de servidores/as técnico-administrativos;



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

- IV. política de mobilidade para servidores/as docentes e colaboração em pesquisas;
- V. política internacional da pesquisa e da inovação;
- VI. política de acolhimento internacional;
- VII. política de alianças estratégicas de cooperação com órgãos de fomento e instituições públicas governamentais;
- VIII. política de parcerias;
- IX. política de apropriação do conhecimento e experiências adquiridas; e
- X. política de educação aberta digital.

### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 5º** A Política Institucional de Internacionalização da UFAL tem como princípios:

- I. o compromisso institucional em todas as suas atividades, pautado na busca constante pela excelência acadêmica, pela promoção da diversidade e do diálogo inter e transcultural com olhar voltado para as demandas locais, regionais, nacionais e internacionais;
- II. o compromisso institucional, transversal, afirmativo, inclusivo, plural, decolonial;
- III. a qualificação das atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, cultura, empreendedorismo e inovação; e
- IV. a democratização do acesso às atividades de internacionalização.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 6º** A Política Institucional de Internacionalização da UFAL tem como objetivos:

- I. incentivar os/as docentes, técnico-administrativos e estudantes a se desenvolverem como pesquisadores internacionais e a oferecerem ensino e treinamento em padrões internacionais, facilitando ligações colaborativas entre comunidades internacionais.
- II. aumentar a visibilidade da UFAL, redes de pesquisa, número de projetos de ensino, pesquisa e extensão, assim como a produção científica em periódicos de circulação e colaboração internacional.
- III. incentivar a criação e expansão de um ambiente multilíngue em todos os campi, a oferta de disciplinas em línguas adicionais na graduação e pós-graduação, bem como a promoção da internacionalização dos currículos dos cursos ofertados na UFAL.
- IV. incentivar a mobilidade internacional discente, docente e de técnico-administrativos;
- V. ampliar o espírito de intercâmbio acadêmico, científico e de gestão entre a UFAL e as instituições internacionais parceiras;
- VI. estimular a qualidade das atividades acadêmicas por meio do intercâmbio com parceiros internacionais;
- VII. criar espaços de interculturalidade; e
- VIII. estimular parcerias no campo da inovação tecnológica e social.

### **CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

**Art. 7º** São consideradas modalidades e estratégias de cooperação internacional:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

### I - Mobilidade internacional:

- a) programa de intercâmbio discente *in/out*;
- b) programa de intercâmbio de docentes e técnico-administrativos *in/out*;
- c) dupla diplomação para graduação; e
- d) cotutela de tese para doutorados.

### II - Parcerias internacionais bipartites ou multipartites:

- a) projetos ou programas de pesquisa entre a UFAL e entidade/s estrangeira/s;
- b) projetos ou programas de extensão e cultura entre a UFAL e entidade/s estrangeira/s;
- c) projetos ou programas de inovação, diplomacia científica e sustentabilidade entre a UFAL e entidade/s estrangeira/s;
- d) cursos de pós-graduação entre a UFAL e entidade/s estrangeira/s;
- e) eventos, seminários, colóquios e congêneres entre a UFAL e entidade/s estrangeira/s; e
- f) eventos e competições desportivas entre a UFAL e entidade/s estrangeira/s.

### III - Internacionalização em casa:

- a) mobilidade virtual *in/out*;
- b) cursos de línguas adicionais, inclusive português para estrangeiros;
- c) programas imersivos presenciais, híbridos ou virtuais;
- d) produtos técnicos, científicos, tecnológicos ou patentes a partir de parcerias com entidades internacionais; e

### IV - Internacionalização do currículo:

- a) disciplinas ofertadas em modelo colaborativo entre a UFAL e entidade/s estrangeira/s - COIL (Collaborative Online International Learning);
- b) disciplinas ofertadas em idioma estrangeiro; e

## CAPÍTULO V

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E EXECUTIVA

**Art. 8º** A Política de Internacionalização da UFAL será coordenada e articulada pela Assessoria de Intercâmbio Internacional, vinculada ao Gabinete Reitoral da UFAL, cabendo-lhe:

§ 1º Coordenar as políticas de internacionalização no âmbito institucional, sendo o setor estratégico responsável institucionalmente para articulação dos assuntos referentes à internacionalização.

§ 2º Coordenar os relacionamentos e articulações no âmbito internacional com instituições e organismos estrangeiros, estabelecer parcerias com órgãos de fomento nacional e instituições do governo, como Embaixadas e Consulados e atividades de cooperação multilateral.

§ 3º Articular e/ou assessorar os eventos internacionais desenvolvidos pelas Unidades Acadêmicas/Campi Fora de Sede quando envolverem Embaixadas e/ou Consulados.

**Art. 9º** O Comitê de Internacionalização é o órgão consultivo e de assessoramento, junto à ASI.

## CAPÍTULO VI

### DO COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO

**Art. 10** O Comitê de Internacionalização da UFAL terá a seguinte composição:



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

- I. Um/a representante da Assessoria de Intercâmbio Internacional - ASI (Coordenador/a);
- II. Um/a representante de cada Pró-reitoria Acadêmica (PROGRAD, PROPEP, PROEST, PROEXC);
- III. Um/a representante escolhido entre os Diretores de Unidades Acadêmicas;
- IV. Um/a representante escolhido entre os Diretores de Campus Fora de Sede;
- V. Dois representantes discentes da graduação;
- VI. Dois representantes discente da pós-graduação; e
- VII. Um/a representante do corpo técnico-administrativo.

**Art. 11** O Comitê de Internacionalização da UFAL terá as seguintes responsabilidades:

- I. Reuniões sistemáticas para consultas e acompanhamento da internacionalização da Universidade.
- II. Construção, adaptação e revisão da Política de Internacionalização da Ufal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Intercâmbio Internacional, no que couber, podendo ser consultados também pelo Comitê de Internacionalização.

**Art. 13** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 30 de setembro de 2025.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO  
PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**